



## EDITAL PRPG 04/2022

### PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO (PDPG) PÓS-DOCTORADO ESTRATÉGICO

Pelo presente Edital estão abertas as inscrições para participação no Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) – Pós-Doutorado Estratégico - Apoio aos Programas de Pós-Graduação Emergentes e em Consolidação, conforme **Edital CAPES nº 16/2022**.

#### 1. FINALIDADE

Este Programa tem como objetivo contribuir para o aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Pós-Graduação – SNPG a partir da consolidação dos Programas de Pós-Graduação – PPGs **stricto sensu** acadêmicos “Emergente” e “em Consolidação”.

O Programa tem como objetivos específicos:

- a) Apoiar a consolidação de Programas de Pós-Graduação **stricto sensu** acadêmicos.
- b) Oportunizar o aperfeiçoamento de jovens doutores por meio da atuação no ensino e na pesquisa.
- c) Ampliar o conhecimento, a produção científica e a adoção de tecnologias em PPGs que sejam considerados estratégicos pela IES em que está inserido e que demonstrem potencial de se tornarem consolidados.
- d) Estimular a integração e cooperação com outros programas e centros de pesquisa e desenvolvimento profissional relacionados à área de conhecimento do programa, com vistas ao desenvolvimento do Programa de Pós-Graduação.
- e) Propiciar por meio do bolsista de Pós-Doutorado aumento da eficácia do Programa de Pós-Graduação no que diz respeito à formação de mestres e doutores.

#### 2. DO PÚBLICO ALVO DO PROGRAMA

2.1 Programas de Pós-Graduação **stricto sensu** acadêmicos, com potencial de se tornarem consolidados, que sejam considerados estratégicos pela sua IES.

2.2 Para participar deste Edital os PPGs devem atender aos seguintes requisitos:

- Ser **PPGs stricto sensu** acadêmicos “**Emergentes**”: em funcionamento a partir de 2013.
- Ser **PPGs stricto sensu** acadêmicos “**em Consolidação**”: que tenham permanecido com nota igual ou inferior a 4, consecutivamente, nos últimos 2 (dois) ciclos de avaliação.

2.3 No âmbito da UFLA, estão aptos a participar deste edital os seguintes programas:

- a) Biotecnologia Vegetal
- b) Ciência da Computação

- c) Ciência da Saúde
- d) Educação Científica e Ambiental
- e) Engenharia Agrícola
- f) Engenharia Ambiental
- g) Engenharia de Alimentos
- h) Engenharia de Sistemas e Automação
- i) Engenharia Florestal
- j) Estatística e Experimentação Agropecuária
- k) Filosofia
- l) Física
- m) Letras
- n) Nutrição
- o) Plantas Medicinais, Aromáticas e Condimentares
- p) Recursos Hídricos

### 3. DA QUANTIDADE DE PROJETOS E COTAS

3.1 A gestão das cotas e projetos compete à Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG) da UFLA.

3.2 O número total de cotas disponíveis para a UFLA são 10 (dez), considerando 1 (uma) cota por projeto.

3.3 Cada projeto abrangerá **apenas 1 (um)** Programa de Pós-Graduação stricto sensu, modalidade acadêmica.

3.4 Um Programa de Pós-Graduação **somente** poderá fazer parte de 1 (um) projeto.

3.5 Cada projeto terá até **2 (dois) bolsistas** de Pós-Doutorado indicados para desenvolver suas atividades no Programa de Pós-Graduação, ao longo da vigência do projeto.

3.6 Cada projeto será contemplado com duas bolsas de Pós-Doutorado com duração de 24 (vinte e quatro) meses, improrrogáveis.

3.7 A implementação das bolsas de Pós-Doutorado pela CAPES ocorrerão da seguinte forma:

MODALIDADE	PERÍODO DE IMPLEMENTAÇÃO	
	2022	2023
Pós-doutorado	1 bolsa	1 bolsa

### 4. DOS REQUISITOS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS PARA SELEÇÃO INTERNA

4.1. O proponente deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser Coordenador de Programa de Pós-Graduação stricto sensu, modalidade acadêmica;
- b) Possuir Curriculum Vitae cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes.

4.2. O projeto deverá indicar se será voltado para PPG “Emergente” ou para PPG “em Consolidação”, devendo ainda definir a que tema prioritário estará aderente, conforme o formulário disponível no link <https://inscricao.capes.gov.br/individual>.

## 5. DO CRONOGRAMA

<b>Etapa</b>	<b>Prazo</b>	<b>Responsável</b>
Inscrição e entrega dos documentos na SI do Programa de Pós-Graduação (caso haja mais de uma proposta)	Até 08/04/2022	Proponente do Projeto
Seleção Interna no PPG (caso haja mais de uma proposta)	Até 15/04	Comissão Interna do PPG
Ranqueamento das Propostas pela PRPG	18/04/2022	PRPG
Publicação do resultado parcial no site da PRPG	18/04/2022	PRPG
Interposição de recurso contra o resultado parcial (por memorando)	19 e 20/04/2022	Coordenador
Avaliação de recursos	21/04/2022	PRPG
Publicação do resultado final	22/05/2022	PRPG
Submissão das Propostas selecionadas no Sistema da Capes	Até 28/04/2022	Coordenador
Homologação das Propostas pela PRPG no Sistema da Capes	Até 02/05/2022	PRPG
Divulgação do Resultado Preliminar CAPES	A partir de 29/07/2022	CAPES
Divulgação do resultado final no DOU	A partir de 31/08/2022	CAPES

Ressalta-se que o cronograma poderá sofrer alterações referentes aos prazos, mediante alterações impostas pela CAPES, cabendo à PRPG retificar o respectivo Edital.

## 6. DA SELEÇÃO INTERNA

### 6.1 Dos documentos para a candidatura no PPG

Para se candidatar ao edital, o proponente deverá elaborar um projeto seguindo as orientações do formulário a ser preenchido no SICAPES, disponível no link <https://inscricao.capes.gov.br/individual>.

Caso exista no programa mais de uma proposta de projeto pertinente às exigências do edital, o PPG deverá designar uma comissão para análise das propostas e seleção daquela que será enviada para a PRPG, correspondente à cota do PPG.

A comissão deve ser constituída por coordenadores e adjuntos de PPGs com nota 5, 6 e 7, e docentes do programa, desde que não façam parte da equipe da proposta. A comissão terá como presidente obrigatoriamente um coordenador de outro programa.

A comissão deverá avaliar o mérito da proposta, considerando os critérios de avaliação indicados pelo edital interno do programa.

Após a seleção interna no programa, o coordenador deverá encaminhar a proposta selecionada para a PRPG, via memorando SIPAC, até o dia 15/04/2022. Caso o programa não possua proposta a ser indicada, também deverá informar a PRPG, na mesma data.

## **6.2 Do Resultado Preliminar e Final**

6.2.1 Após o recebimento das propostas selecionadas pelos PPG, a PRPG fará o ranqueamento das mesmas, considerando a existência de apenas 10 cotas. Caso o número de propostas não exceda a quantidade de cotas (10), não será realizado ranqueamento e todas as propostas serão submetidas à CAPES.

6.2.2 Critérios de ranqueamento (se houver propostas excedentes):

1º) Os programas emergentes (criados a partir de 2013) terão prioridade na distribuição das cotas;

2º) Atendidos os programas emergentes, as cotas remanescentes serão distribuídas para os programas com menor número de bolsas de pós-doutorado implementadas no Sistema da CAPES;

3º) Caso ainda existam cotas remanescentes e propostas selecionadas, a prioridade será dos programas com data de criação mais recente.

6.2.3 O resultado parcial será divulgado no site da PRPG, no dia 18 de abril de 2022.

6.2.4 Os coordenadores poderão interpor recurso contra o resultado parcial junto à PRPG, entre os dias 19 e 20 de abril de 2022, via memorando SIPAC.

6.2.5 O resultado final será divulgado no site da PRPG, no dia 22 de abril de 2022.

## **7. DA INSCRIÇÃO NA CAPES**

7.1 Após a publicação do resultado final da seleção interna da IES, apenas as propostas aprovadas deverão ser inscritas diretamente no link <https://inscricao.capes.gov.br/individual>, até o dia **28/04/2022**.

7.2 Os Coordenadores de Programas de Pós-Graduação proponentes deverão submeter os projetos aprovados no Sistema Eletrônico da CAPES, para a anuência do Pró-Reitor de Pós-Graduação e finalização do processo de submissão dos projetos.

7.3 Na inscrição no sistema da CAPES, o coordenador do projeto deverá, obrigatoriamente, ser o Coordenador do Programa de Pós-graduação.

7.4 Não serão aceitos projetos submetidos após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma deste edital.

7.5 No sistema eletrônico, em formulário específico, o proponente deverá fornecer descrição da atuação do PPG, apresentando as respectivas justificativas para sua vinculação ao Projeto

7.6 O projeto deverá conter obrigatoriamente os documentos listados abaixo em formato PDF e anexados ao Formulário Online:

I - Termo de anuência do dirigente máximo da Instituição de Ensino Superior (Reitoria ou substituto/equivalente) devidamente assinado e identificado (será aceita correspondência

com assinatura digitalizada do dirigente máximo da instituição);

II - Documento que indique a vigência do mandato do Coordenador do Programa de Pós-Graduação;

#### **7.7 O Termo de anuência acima mencionado será elaborado e disponibilizado pela PRPG aos coordenadores das propostas.**

7.8 Caso seja necessário utilizar outros documentos, figuras, gráficos etc., para esclarecer a argumentação do projeto, esses poderão ser salvos em formato PDF e anexados ao Formulário Online como "Outros Documentos", limitando-se a 5,0 MB (cinco megabytes) por arquivo.

7.9 Após a finalização do cadastramento do projeto por via eletrônica, o proponente receberá uma mensagem no e-mail cadastrado informando o número de inscrição do projeto.

7.10 A mensagem eletrônica servirá como comprovante da inscrição no presente processo seletivo.

7.11 O proponente é responsável por todas as informações incluídas no cadastro do projeto.

### **8. DA ANÁLISE E RANQUEAMENTO DOS PROJETOS PELA CAPES**

8.1 A seleção dos projetos submetidos à CAPES será realizada de acordo com as seguintes etapas:

- a) Análise Técnica (eliminatória);
- b) Análise de Mérito (eliminatória).

8.2 As análises dos projetos submetidos à CAPES obedecerão ao disposto nos itens 7 e 8, do edital CAPES nº 16/2022.

8.3 O ranqueamento dos projetos avaliados pela CAPES será realizado conforme descrito no item 9 do edital CAPES nº 16/2022.

### **9. DO RESULTADO PRELIMINAR, DO RECURSO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PELA CAPES**

9.1 A CAPES divulgará o resultado preliminar do edital no Diário Oficial da União - DOU e a relação dos projetos classificados por UF estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/capes/pt-br>, **a partir de 29 de julho de 2022.**

9.2 Após a divulgação do resultado preliminar, os proponentes poderão entrar com recurso, conforme o disposto no item 11 do edital CAPES nº 16/2022.

9.3 O resultado final do edital será publicado no DOU pela CAPES e divulgado na página eletrônica da CAPES (<https://www.gov.br/capes/pt-br>), **a partir de 31 de agosto de 2022.**

### **10. DA CONCESSÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA**

10.1 Poderão ser beneficiários das bolsas de Pós-Doutorado doutores titulados há no máximo 5 anos, a contar da data da implementação da bolsa.

10.2 As bolsas concedidas no âmbito da CAPES serão pagas diretamente ao

beneficiário através do Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA).

10.3 As bolsas de Pós-Doutorado devem ser implementadas de maneira escalonada, sendo que a primeira bolsa deve ser implementada a partir do início do projeto, e a segunda bolsa, no segundo ano de execução do projeto.

10.4 É vedada a concessão de bolsas para docentes que integram a estrutura da mesma Instituição de Ensino Superior responsável pela submissão do projeto.

10.5 Após a implementação das bolsas no SCBA não serão permitidas substituições de bolsistas, salvo se não tiver sido realizado pagamento de mensalidades ao beneficiário.

10.6 A duração das bolsas de Pós-Doutorado não poderá ultrapassar o prazo de vigência do projeto.

10.7 O processo seletivo para concessão de bolsa, por parte dos Programas de Pós-Graduação das Instituições de Ensino Superior contempladas, deverá ocorrer após a divulgação do resultado final do edital CAPES nº 16/2022.

10.8 É vedado ao coordenador do projeto ser beneficiário das bolsas de Pós-Doutorado ofertadas neste edital, assim como receber pró-labore ou qualquer outro tipo de benefício para gerir o projeto submetido.

10.9 É vedado ao bolsista acumular bolsa de outro programa da CAPES ou de outra agência de fomento federal, estadual ou municipal, exceto nos casos expressamente autorizados em ato normativo da CAPES mediante requerimento prévio.

## **11. DA CONCESSÃO E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

11.1 A concessão dos recursos financeiros dar-se-á mediante a assinatura do Termo de Solicitação e Concessão de Apoio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa - AUXPE (Anexo III da Portaria CAPES nº 59/2013) pelo proponente, com anuência do representante legal da instituição, respeitadas as normas previstas na Portaria CAPES nº 59/2013, ou outra que venha a lhe substituir.

11.2 A utilização dos recursos financeiros deverá ocorrer no período de vigência do auxílio, cuja duração será de 40 (quarenta) meses, constante no extrato de concessão publicado no DOU.

11.3 As demais informações sobre a concessão e utilização dos recursos financeiros constam nos itens 15 e 16 do Edital CAPES nº 16/2022.

## **12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

12.1 É obrigatória a prestação de contas das despesas realizadas, observadas as normas que disciplinam a utilização do AUXPE, em especial, o disposto no Manual de Prestação de Contas online do Sistema Informatizado de Prestação de Contas - SIPREC da CAPES (Anexo II da Portaria CAPES nº59/2013).

12.2 Todos os documentos, manuais e orientações acerca da prestação de contas encontram-se no site da CAPES (<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/prestacao-de-contas/auxilios-a-pesquisa>).

12.3 A prestação de contas final deverá ser realizada no SIPREC em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do auxílio.

### **13. DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

As ações de acompanhamento dos projetos, bem como a avaliação de resultados, serão regidas pelos critérios descritos nos itens 17 e 18 do Edital CAPES nº 16/2022.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, exigência legal ou indisponibilidade orçamentária e financeira da CAPES sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.2 A existência de alguma inadimplência do proponente com a CAPES ou com qualquer órgão da Administração Pública Federal, direta ou indireta, constitui fator impeditivo para o repasse do recurso financeiro.

14.3 A CAPES reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

14.4 Todo e qualquer material produzido no âmbito dos projetos apoiados deverá incluir a logomarca da CAPES, conforme Portaria nº 206, de 4 de setembro de 2018.

14.5 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela PRPG.

Lavras, 21 de março de 2022

**ADELIR APARECIDA SACZK**  
**Pró-Reitora de Pós-graduação**

# ANEXO

## INFORMAÇÕES SOLICITADAS PARA CADASTRO DO PROJETO NO SICAPES

1 - Projeto - Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação - Pós-Doutorado Estratégico (PDPG-POSDOC2078951P) Esconder ▲

FORMULÁRIOS	INFORMAÇÕES	DATAS	AÇÕES
Dados Pessoais 	Programa <b>Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação</b>	Início <b>16/03/2022 10:00:00</b>	<a href="#">Cancelar Inscrição ✕</a>
Endereços 	Nº Inscrição <b>PDPG-POSDOC2078951P</b>	Limite Submissão Inscrição <b>02/05/2022 12:00:00</b>	
Correios eletrônicos 	Modalidade(s) de Bolsa <b>Pós-Doutorado</b>	Data/Hora do servidor <b>21/03/2022 09:28:16</b>	
Telefone 	Página do programa <a href="#">Clique aqui para acessar</a>	Situação Atual <b>Em preenchimento</b>	
Vínculos Empregatícios 		Última Alteração <b>21/03/2022 09:26:57</b>	
Titulos 		IP <b>10.101.6.1</b>	
Projeto 			
Instituições Participantes 			
Equipe do Projeto 			
Objetivos / Produtos / Impactos 			
Orçamento 			
Planos de Trabalho 			
Documentos Exigidos 			
Questionário Socioeconômico 			
Finalização 			